



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012142/14-71
Rubrica _____

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo **CAMIONETA CABINE DUPLA, VAN, ÔNIBUS e MICROÔNIBUS**, incluindo motoristas devidamente habilitados e combustíveis para transporte de Professores e colaboradores do **Projeto do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio no Estado do Piauí** e demais setores da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

DATA: 05/08/2014

HORA: 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a Universidade Federal do Piauí por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



3.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para cada item cotado, até a data e horário previstos no subitem 2.1 do edital (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.6 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.7 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante determinação contida na Instrução Normativa nº 02/09, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme sugere o modelo constante no **Anexo III** do referido normativo;

5.8 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;

5.9 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.9.1 – Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos produtos ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

5.10 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei;

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.12. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

- a) **Preços unitários por item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de



divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

5.13. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, **exceto** no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15. Não sendo assinado o Termo Contratual dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Universidade Federal do Piauí, assim concordar.

5.16. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser encaminhada no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da suspensão da Sessão Pública, por meio do menu "Anexar" no **COMPRASNET** ou, no e-mail: **cpl@ufpi.edu.br**, devendo a critério do Pregoeiro, ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente.

5.17. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 66/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pela Pregoeira.**



6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2** acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **21.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NOS SUBITENS 5.1 a 5.16 deste Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance, **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1.A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de



empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1 a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- 1 b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 1 c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- 8.2.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite



estabelecido no subitem 8.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 8.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) **Capacitação técnico-operacional (da empresa):** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e capacidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacionais, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes;

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;**

c) **Declaração de Logística de Atendimento:** declaração que a empresa dispõe ou disporá logística de atendimento com tempo integral na cidade de Teresina/PI, com



equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

9.3. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 a boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@ufpi.edu.br**.

10.3. Qualquer pessoa até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS



11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração Pró-Reitor de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI, no horário das 9h às 18h (horário local).

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dispensável, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.13 Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), utilizando-se de **empregados treinados, preparados** e de **bom nível educacional e moral**, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

13.1.14 **Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato**, devendo, **no mesmo prazo, apresentar em nome da CONTRATADA, cópia autenticada dos documentos dos veículos** a serem disponibilizados, bem como do **comprovante de contratação de seguro** geral/total, com previsão de reembolso a terceiros, de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE.



13.1.15 Apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato**, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de **cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho** e de **02 (duas) fotografias 3X4**. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da CONTRATANTE.

13.1.16 Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela CONTRATANTE, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, **em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição**, por outro com as mesmas especificações, **em no máximo 1 (uma) hora**, para não prejudicar o andamento normal do serviço.

13.1.17 Realizar treinamento prévio de todos os motoristas que serão alocados na execução dos serviços, promovendo cursos de reciclagem periódica (anualmente), visando manter esses motoristas sempre atualizados em relação às normas dos serviços.

13.1.18 Fazer com que seus **motoristas cumpram rigorosamente os horários** fixados pela CONTRATANTE.

13.1.19 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes do trabalho**, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

13.1.20 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

13.1.21 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, **inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais** para o exercício da atividade objeto desta licitação.

13.1.22 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.23 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

13.1.24 Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA.

13.1.25 Responsabilizar-se pela **disponibilização de sistema de comunicação** que permita o **contato, durante a prestação do serviço, entre os motoristas e entre eles e o preposto**, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.



13.1.26 Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

13.1.27 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

13.1.28 Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

13.1.29 A apólice de seguro do veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

13.1.30 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da CONTRATANTE.

13.1.31 Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve do serviço de transporte público, de forma que os serviços prestados à CONTRATANTE não sofram descontinuidade.

13.1.32 Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.1.33 Disponibilizar motoristas com **no mínimo 1 (um)** ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN/DENATRAN.

13.1.34 A atuação de servidores da CONTRATANTE na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

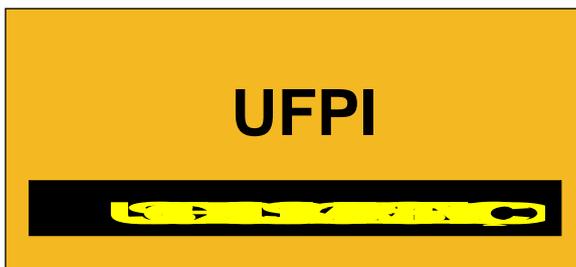
13.1.35 Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, no local indicado pela CONTRATANTE, bem como nas dependências da CONTRATANTE, trajados em conformidade com disposto no item 5.3.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, e identificados por crachá.

13.1.36 Substituir **IMEDIATAMENTE** qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da CONTRATANTE conforme notificação do Fiscal do Contrato, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

13.1.37 Fornecer à CONTRATANTE, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.



13.1.38 Identificar os veículos quando em serviço, **nas duas portas dianteiras, com fixação de adesivo**, nos termos e especificações definidos pelo art. 20, da IN/SLTI/MP nº 03/2008, **Anexo VII**, onde deve constar o nome da FADEX, **na forma de um retângulo com 450x220 mm**, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões: sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" ;



13.2. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.2.1. Supervisionar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

13.2.4. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

13.2.5. Realizar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

13.2.6. Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor de transporte para fins de aceite do serviço e pagamento.

13.2.7. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do contrato.

13.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.2.9. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA.



13.2.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

14.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

14.1.1 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.1.2 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

14.1.3 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.1.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

14.1.5 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

14.2.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do



Decreto nº 7.892/2013).

- 14.2.2** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.2.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 14.2.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.6** O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.2.7** descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 14.2.8** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 14.2.9** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 14.2.10** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2.12** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.2.12.1** por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);



14.2.13 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

14.2.14 A Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços, substituirão o CONTRATO para todos os efeitos nos termos do art. 62 da L. 8.666/93.

14.3 Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato**, devendo a CONTRATADA, **no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos** a serem disponibilizados, bem como do **comprovante de contratação de seguro geral/total**, com previsão de reembolso a terceiros, de cada um dos veículos, conforme definido no item 8.1.2 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.2 Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas **no item 5 do Termo de Referência**, devendo todos os veículos disponibilizados contarem com o respectivo motorista e serviço/equipamentos de comunicação.

15.2.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos 24 h/dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos.

15.2.2 O serviço será prestado **DE FORMA EVENTUAL**, ou seja, por acionamento.

15.2.3 Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação dos serviços em dias não úteis e fora do horário especificado.

15.2.4 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS VEÍCULOS;

15.3 O serviço de transporte a ser prestado compreenderá, **predominantemente, ROTEIROS COM TRAJETOS E HORÁRIOS PREDEFINIDOS**, podendo os veículos serem utilizados também para outras demandas, a critério da CONTRATANTE.

15.3.1 O detalhamento dos procedimentos afetos à execução dos serviços será repassado à CONTRATADA quando da assinatura do contrato.

15.4 Os motoristas dos veículos deverão apresentar-se trajados de calça social e camisa social, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de calça tipo "jeans" e calçado tipo "tênis".

15.5 Para a execução dos serviços a CONTRATADA utilizará veículos **próprios**, e os disponibilizará **por acionamento** a CONTRATANTE, **durante o horário de uso**, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

15.6 A CONTRATANTE **poderá solicitar** à CONTRATADA que disponibilize veículo por **período determinado, correspondente à fração de mês**.



15.7 A CONTRATADA prestará os serviços de transporte tratados neste Termo apenas a Professores e colaboradores que estiverem usando crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE.

16. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS

16.1 Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização de até **05 (cinco) veículos do tipo CAMIONETA CABINE DUPLA , 05 (cinco) veículos tipo VAN, 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, 05 (cinco) veículos tipo MICROÔNIBUS, com motorista e combustíveis.**

16.1.1 Os veículos a serem disponibilizados deverão contemplar **QUILOMETRAGEM POR MEDIÇÃO**, tendo em vista o disposto nos subitens 5.2 e 5.2.1 do Termo de Referência.

16.1.2 Por se tratar de uso do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada de veículos, citada no subitem 17.1, não obriga CONTRATANTE a contratar sua totalidade. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à **CONTRATANTE** os veículos, caso seja demandado.

16.1.3 **INICIALMENTE**, a prestação dos serviços dar-se-á mediante a **DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (para o item I – até 20.000 km, até 20.000 km para item II, até 20.000 Km para o item III e até 20.000 Km para o item IV) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE**, podendo, à medida que a demanda sofrer acréscimos, serem solicitados outros veículos.

16.1.4 A CONTRATADA, quando demandada pela CONTRATANTE, deverá **disponibilizar os veículos** solicitados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma



por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DO PREÇO E DO REAJUSTE

19.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.1 O preço ofertado na proposta da licitante vencedora também poderá ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como tributos, contratação de seguros, despesas com os motoristas, despesas com manutenção dos veículos e combustível, etc.

19.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

20.1.1 O pagamento será realizado com base no **VALOR DO KM RODADO POR VEÍCULO (ITEM I, II E III)**, o qual deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como motorista, combustíveis, manutenção, contratação de seguros, multas, licenciamentos etc.



20.1.1.1 O PAGAMENTO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADO, conforme determinar a CONTRATANTE.

20.1.1.2. O valor devido à contratada, **PARA CADA VEÍCULO**, será o resultado da **MULTIPLICAÇÃO** do **VALOR DO KM** pelas **QUANTIDADES DE KM RODADOS**.

20.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

20.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, com informações da CONTRATANTE, CNPJ etc.

20.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF** = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 21.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação/ata de registro de preços devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato/assinar a ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do contrato;

f) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

21.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

21.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a **qualquer tempo**, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.



23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.

23.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos serviços **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ufpi.br.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 23.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III), o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV), e a Minuta do Contrato (Anexo V), Tabela de Distribuição de Viagens (Anexo VI).

23.12. O registro do preço em Ata **não obrigará a** CONTRATANTE a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de TERESINA-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 22/07/2014

EVANGELINA SOUSA
Pregoeiro/UFPI



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo **CAMIONETA CABINE DUPLA, VAN, ÔNIBUS e MICROÔNIBUS**, incluindo motoristas, devidamente habilitados e combustíveis para transporte de Professores e colaboradores dos **Projetos: Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio no Estado do Piauí e Formação Continuada dos cursos na modalidade EaD** e demais setores da Universidade Federal do Piauí, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS SERVIÇOS

2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte de Professores e Colaboradores, para o cumprimento de atividades, demandas e rotinas essenciais ao bom andamento dos **Projetos do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio no Estado do Piauí** e de **Formação Continuada dos cursos na modalidade EaD** demais setores da Universidade Federal do Piauí.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de locação de veículos tipo **CAMIONETA CABINE DUPLA, VAN, ÔNIBUS EXECUTIVO e MICROÔNIBUS**, incluindo motoristas e combustíveis encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008 e, no que couber, nas Instruções Normativas nºs 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações (IN SLTI/MP nº 3, de 15/10/2009, IN SLTI/MP nº 4, de 11/11/2009 e IN/SLTI nº 05, de 18/12/2009), e 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "in" DOU de 23/05/2008 (republicação) e 19/05/2008, respectivamente.

3.2 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual.



3.3 Os serviços constantes deste Termo de Referência, dadas as suas características, **enquadram-se no conceito de serviço comum** para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos objeto da contratação deverão ser **VEÍCULO TIPO "CAMIONETA CABINE DUPLA, VAN E ÔNIBUS."**

POLOS DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIOS

1) Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual.

4.1.1 INICIALMENTE, a prestação dos serviços dar-se-á mediante a **DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (para o item I – até 50.000 km, até 20.000 km para item II, até 50.000 Km para o item III e até 20.000 Km para o item IV) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE**, podendo, à medida que a demanda sofrer acréscimos, serem solicitados outros veículos, até atingir a quantidade final licitada.

4.1.2 Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização de até **05 (cinco) veículos do tipo CAMIONETA CABINE DUPLA, 05 (cinco) veículos tipo VAN, 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO e 05 (cinco) veículos tipo MICROÔNIBUS, com motorista e combustíveis.**

4.1.4 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **FINAL estimada de QUILOMETRAGEM**, citada no subitem 4.1.4.1, **não obriga a CONTRATANTE a contratar sua totalidade**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à **CONTRATANTE** os veículos, caso seja demandado.

4.1.4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QT INICIAL	UND	QT FINAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE
					DE


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

26-55

					VEÍCULOS
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo CAMIONETA 4X4 CABINE DUPLA , com no máximo 02 (dois) anos de uso, 4 portas, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO . Incluso motorista e combustível, carro seguro, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual	500.000	KM	1.000.000	ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS
II	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo ÔNIBUS EXECUTIVO , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO . Incluso motorista e combustível, carro seguro, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do	500.000	KM	1.000.000	ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

27-55

	Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual				
III	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo VAN , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, com banco reclinável, TACÓGRAFO INSTALADO . incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual	500.000	KM	1.000.000	ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS
IV	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo MICROÔNIBUS , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO . Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina,	500.000	KM	1.000.000	ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS



	Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual				
--	---	--	--	--	--

4.2 Os veículos deverão manter as características originais, padronizada de fábrica, **não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo conforme item 8.1.25 deste Termo.**

4.3 Os veículos deverão ser movidos, **preferencialmente**, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente.

4.4 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, devendo estar, permanentemente, abastecidos e limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida por norma em situação regular.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, **inclusive as constantes do Anexo I**, devendo todos os veículos disponibilizados contarem com o respectivo motorista e serviço/equipamentos de comunicação.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos 24h/dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos.

5.1.2. O serviço será prestado **DE FORMA EVENTUAL**, ou seja, por acionamento.

5.1.3. **Excepcionalmente**, poderá ser requisitada a prestação dos serviços em dias **não úteis e fora do horário especificado**.

5.1.4 A sede para efeito de início da contagem de quilometragem é o Centro de Educação Aberta e a Distância (Rua Olavo Bilac nº 1148, Centro-Sul) em Teresina – PI.

5.1.5 Será obrigatória a utilização do formulário “Boletim Diário de Viatura – BDV” para os deslocamentos realizados pelos veículos, com vista à apuração mensal da quilometragem efetivamente rodada a serviço da UFPI. No referido BDV será necessário identificar o nome do usuário, o condutor do veículo, origem e destino, data e hora da realização dos deslocamentos.

5.2 O serviço de transporte a ser prestado compreenderá, **predominantemente, ROTEIROS COM TRAJETOS E HORÁRIOS PREDEFINIDOS**, podendo os veículos serem utilizados também para outras demandas, a critério da CONTRATANTE.



5.3 Os motoristas dos veículos deverão apresentar-se trajados de calça social e camisa social, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de calça tipo “jeans” e calçado tipo “tênis”.

5.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará veículos próprios e os disponibilizará por acionamento, **durante os dias e horários fixados** pela CONTRATANTE, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

5.5 A CONTRATANTE **poderá solicitar** à CONTRATADA que disponibilize veículo por **período determinado, correspondente à fração de mês**.

5.6 A CONTRATADA prestará os serviços de transporte tratados neste Termo apenas a Professores e a colaboradores que estiverem **usando crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE**.

5.7 As quilometragens relativas aos deslocamentos em função de serviços de manutenção ou quaisquer outros efetuados por interesse da CONTRATADA não deverão ser consideradas para efeito de faturamento, devendo ser subtraídas da quilometragem rodada por veículo no respectivo BDV;

5.8 EM HIPÓTESE NENHUMA SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS VEÍCULOS;

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS/KM

6.1 Conforme estabelecido no edital e no **subitem 4.1.1** deste Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES AFETAS À FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado com base no **VALOR DO KM RODADO POR VEÍCULO (CAMIONETA/VAN/ÔNIBUS EXECUTIVO e MICROÔNIBUS)**, o qual deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como motorista, manutenção, contratação de seguros, combustíveis, multas, licenciamentos etc.

7.1.1. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO conforme determinar a CONTRATANTE.

7.1.2. O valor devido à empresa contratada, **PARA CADA VEÍCULO**, será o resultado da **MULTIPLICAÇÃO** do **VALOR DO KM** pelas **QUANTIDADES KM RODADOS**.

8. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de **empregados treinados, preparados** e de **bom nível educacional e moral**, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2 **Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato**, devendo, **no mesmo prazo, apresentar em nome da CONTRATADA, cópia autenticada dos documentos dos veículos** a serem disponibilizados,



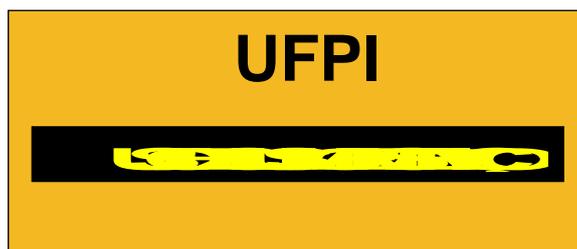
- bem como do **comprovante de contratação de seguro** geral/total, com previsão de reembolso a terceiros, de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE.
- 8.1.3 Disponibilizar os veículos com motoristas nos locais indicados pela CONTRATANTE nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, **em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição**, por outro com as mesmas especificações, **em no máximo 1 (uma) hora**, para não prejudicar o andamento normal do serviço.
- 8.1.4 Realizar treinamento prévio de todos os motoristas que serão alocados na execução dos serviços, promovendo cursos de reciclagem periódica (anualmente), visando manter esses motoristas sempre atualizados em relação às normas dos serviços.
- 8.1.5 **Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas** previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **não havendo qualquer responsabilidade CONTRATANTE** quanto a essas obrigações, uma vez que **os funcionários alocados para a prestação do serviço não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE**.
- 8.1.6 Fazer com que seus **motoristas cumpram rigorosamente os horários** fixados pela CONTRATANTE.
- 8.1.7 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes do trabalho**, quando, em ocorrência dessa espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 8.1.8 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 8.1.10 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.11 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 8.1.12 Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA.



- 8.1.13 Responsabilizar-se pela **disponibilização de sistema/equipamentos de comunicação** que permita o **contato, durante a prestação do serviço, entre os motoristas e entre eles e o preposto**, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
- 8.1.14 Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE transportadas nos veículos.
- 8.1.16 **Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos** utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas motoristas, combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.1.17 A apólice de seguro do veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.
- 8.1.18 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da CONTRATANTE
- 8.1.19 Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.1.20 **Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação** para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN/DENATRAN.
- 8.1.21 A atuação de servidores da CONTRATANTE na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.
- 8.1.22 Substituir **IMEDIATAMENTE** qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da CONTRATANTE conforme notificação do Fiscal do Contrato, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 8.1.23 Fornecer à CONTRATANTE, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
- 8.1.24 Identificar os veículos quando em serviço, **nas duas portas dianteiras, com fixação de adesivo**, nos termos e especificações definidos pelo art. 20, da IN/SLTI/MP nº 03/2008,



Anexo VII, onde deve constar o nome da CONTRATANTE, na forma de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" dimensões conforme modelo abaixo;



8.2 Caberá à CONTRATANTE

- 8.2.1 Permitir o acesso dos motoristas/preposto e dos respectivos veículos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia.
- 8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.3 Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 8.2.4 Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
- 8.2.5 Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor de transporte para fins de aceite do serviço e de pagamento.
- 8.2.6 Aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato.
- 8.2.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.2.8 Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA.
- 8.2.9 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza



complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- 8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

9. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 **A Autoridade Competente aprova o Termo de Referência**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, combustíveis devidamente habilitados, para transporte do **Projeto do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio no Estado do Piauí** e demais setores da Universidade Federal do Piauí, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE SRP	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Valores de Referência (R\$)
				Valor Unitário
I	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo CAMIONETA 4X4 CABINE DUPLA, com no máximo 02 (dois) anos de uso, 4 portas, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual</p>	1.0000.000	KM	3,24


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

35-55

II	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo ÔNIBUS EXECUTIVO , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO . Incluso motorista e combustível, carro seguro, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual	1.000.000	KM	5,33
III	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo VAN , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, com banco reclinável, TACÓGRAFO INSTALADO . incluso motorista e combustível, carro seguro, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras,	1.000.000	KM	4,01



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.012142/14-71
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

	Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual			
IV	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo MICROÔNIBUS , com no máximo 02 (dois) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO . Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente, para atender demandas nos municípios de de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Alegre de Lourdes (BA), Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro (BA), Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes,	1.000.000	KM	4,53



	Teresina, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual			
--	--	--	--	--

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

NORMA INTERNA DE CONDUTA DOS MOTORISTAS

Com a finalidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços, os motoristas alocados pela CONTRATADA deverão observar e cumprir, fielmente, as determinações estabelecidas na presente Norma Interna.

1. FINALIDADE

1.1 Regular as atividades dos motoristas da CONTRATADA na CONTRATANTE.

2. REFERÊNCIA

2.2 Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento.

3. OBJETIVO

3.3 Proporcionar aos motoristas uma orientação segura para o desempenho de suas atividades, relacionadas com os veículos locados, inclusive no tocante a acidentes de trânsito e situações diversas.

4. DEVERES DO MOTORISTA

4.1 - Obedecer rigorosamente às leis de trânsito.

4.2 - Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando.

4.3 - Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da CONTRATANTE.

4.4 - Não fumar ao dirigir o veículo.

4.5 - Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço.

4.6 - Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo.

4.7 - Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios.

4.8 - Planejar antecipadamente os itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado.

4.9 - Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra.

4.10 - Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não



seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período.

4.11 - Procurar sempre que possível local de estacionamento bem iluminado e vigiado.

4.12 - Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos.

4.13 - Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta.

4.14 - Ao aguardar alguém, quando estacionado, manter-se atento, evitando dormir ou distrair-se com leitura.

4.15 - Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento, particularmente, cumprindo esta exigência nas passagens e recebimentos de serviço.

4.16 - Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias.

4.17 - Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, tanto no embarque como no desembarque.

4.18 - Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta.

4.19 - Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

4.20- Não sair do limite dos roteiros predeterminado sem autorização.

4.21 - Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares.

4.22 - Efetuar o aquecimento do motor, adequadamente, movimentando o veículo lentamente durante os primeiros minutos do deslocamento. Quando se tratar de veículo a álcool, o aquecimento deve acontecer antes do início do deslocamento.

4.23 - Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA, ressalvado o disposto no item 7.1.28.

4.24 - Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo.

4.25 - Manter-se sempre muito bem uniformizado em todos os sentidos.

4.26 – Comunicar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo.

4.27 - É proibida a utilização dos veículos em serviço:

a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais.

b) Em excursões ou passeios.

c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

d) No transporte de familiares de servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, sem que esteja devidamente autorizado.



ANEXO IV DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2014

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois xxxxx, na Pró-Reitoria, sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – em Teresina-PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 66/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo CAMIONETA CABINE DUPLA, E VAN, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, incluindo motoristas, devidamente habilitados e Combustíveis para transporte de Professores e colaboradores do do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência e demais setores da Universidade Federal do Piauí, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.014907/13-27, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG:

Descrição dos Serviços	Quantidade e (Veículos)	Valor da Diária por Veículo (R\$)
Transcrever a descrição constante do Termo de Referência.		

Valor do km por Veículo por extenso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012142/14-71
Rubrica _____

40-55

Pela UFPI

Pela empresa _____

Pró-Reitor de Administração



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL
I				
II				
III				
IV				

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à locação de veículos, conforme especificações técnicas descritas no edital, no Termo de Referência e nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O **prazo de validade** desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade destaponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012142/14-71
Rubrica _____

42-55

plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 66/2014 Sistema de Registro de Preços, ou seja, detemos condições operacionais para disponibilizar todos os veículos, quando solicitados, durante o período de 12 (doze) meses, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por intermédio da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.517.387/0001-34, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº **XXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX de XXX, da **XXXXXXXXXX**, publicada no Diário Oficial da União de **00/00/00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/....., com sede, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.014907/13-27 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; da IN nº 02/08-MPOG e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, em regime de, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, por acionamento, de serviços de locação de veículos tipo Camioneta Cabine Dupla, Van, Ônibus e Microônibus, incluindo motoristas, devidamente habilitados e combustíveis para transporte de Professores e colaboradores do PRONATEC, em serviço nos constante no Termo de Referência, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, Ata de Registro de Preços e seus Anexos,



ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço;
- 3) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- 4) Permitir o acesso dos motoristas/preposto e dos respectivos veículos da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, na forma da regulamentação interna de acesso ao Edifício Sede.
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6) Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 7) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
- 8) Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor de transporte para fins de aceite do serviço e de pagamento.
- 9) Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.
- 10) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 11) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa **CONTRATADA**.
- 12) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da **CONTRATANTE** na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



- 13) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- 2) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE** transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 6) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à **CONTRATANTE**;
- 8) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 9) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 11) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



12) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13) Prestar os serviços discriminados neste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

14) Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar, em nome da **CONTRATADA**, cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados, bem como do comprovante de contratação de **seguro geral/total**, com previsão de reembolso a terceiros, de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à **CONTRATANTE**.

15) Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da **CONTRATANTE**.

16) Disponibilizar os veículos com motoristas nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, nos dias, horários e quantidades determinados pela **CONTRATANTE**, devendo para tanto, em caso de **pane de algum veículo**, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 1 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço.

17) Realizar treinamento prévio de todos os motoristas que serão alocados na execução dos serviços, promovendo cursos de reciclagem periódica (anualmente), visando manter esses motoristas sempre atualizados em relação às normas dos serviços.

18) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, quanto a essas obrigações, uma vez que os funcionários alocados para a prestação do serviço não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

19) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela **CONTRATANTE**.

20) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência dessa espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

21) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

22) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e

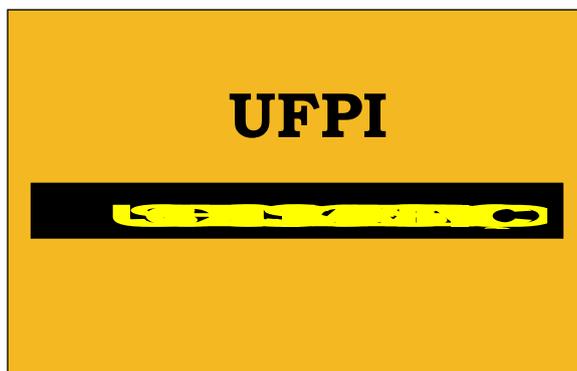


previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

22. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
23. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
24. Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a **CONTRATADA**.
25. Responsabilizar-se pela **disponibilização de sistema/equipamentos de comunicação** que permita o **contato, durante a prestação do serviço, entre os motoristas e entre eles e o preposto**, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
26. Permitir, a qualquer momento, à **CONTRATANTE**, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
27. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE** transportadas nos veículos.
28. **Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos** utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
29. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.
30. A apólice de seguro do veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.
31. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da **CONTRATANTE**.
32. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.



33. **Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação** para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN/DENATRAN.
34. A atuação de servidores da **CONTRATANTE** na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços.
35. Substituir **IMEDIATAMENTE** qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE** conforme notificação do Fiscal do Contrato, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
36. Fornecer à **CONTRATANTE**, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
37. Identificar os veículos quando em serviço, **nas duas portas dianteiras, com fixação de adesivo**, nos termos e especificações definidos pelo art. 20, da IN/SLTI/MP nº 03/2008, **Anexo VII**, onde deve constar o nome da **CONTRATANTE**, **na forma de um retângulo com 450x220 mm**, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" dimensões conforme modelo abaixo:



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços será iniciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato, devendo a **CONTRATADA**, **no mesmo prazo, apresentar**, em nome da **CONTRATADA**, **cópia autenticada dos documentos dos veículos** a serem disponibilizados, bem como do **comprovante de contratação de seguro** geral/total, com previsão de reembolso a terceiros, de cada um dos veículos, conforme definido na alínea "o" da Cláusula Quarta.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas no Contrato/Termo de Referência, devendo todos os veículos disponibilizados contarem com o respectivo motorista e serviço/equipamentos de comunicação.

a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos 24h/dia, **todos os dias, inclusive aos sábados e domingos;**

b) O serviço será prestado **POR ACIONAMENTO.** .

c) **Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação dos serviços em dias não úteis e fora do horário especificado.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O serviço de transporte a ser prestado compreenderá, predominantemente, **ROTEIROS COM TRAJETOS E HORÁRIOS PREDEFINIDOS**, podendo os veículos serem utilizados também para outras demandas, a critério da **CONTRATANTE**.

a) Os trajetos predefinidos a serem **usualmente** percorridos pelos veículos possuem **aproximadamente** a **QUILOMETRAGEM** constante no Anexo VI do edital.

b) O detalhamento dos procedimentos afetos à execução dos serviços será repassado à **CONTRATADA** quando da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os motoristas dos veículos deverão apresentar-se trajados de calça social e camisa social, em cores sóbrias, não sendo permitido o uso de calça tipo “jeans” e calçado tipo “tênis”.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** utilizará **veículos próprios**, e os disponibilizará **por acionamento** a **CONTRATANTE**, **durante o horário de uso**, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** que disponibilize veículo por período determinado, correspondente à fração de mês.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** prestará os serviços de transporte tratados neste Termo apenas a Professores e colaboradores que estiverem usando crachá de identificação fornecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS

Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização do tipo **xxxxxxx**, com motorista e combustíveis.

a) Os veículos a serem disponibilizados serão pagos por **QUILOMETRAGEM rodada**, tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta.

b) Por se tratar de uso do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada de veículos, citada no caput desta Cláusula, não obriga a **CONTRATANTE** a contratar sua totalidade. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela **CONTRATADA**, juntamente com os documentos de habilitação, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à **CONTRATANTE** a quantidade total dos veículos, caso seja demandado.



c) INICIALMENTE, a prestação dos serviços dar-se-á mediante a **DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (XXXXXX) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE**, podendo, à medida que a demanda sofrer acréscimos, até atingir a totalidade licitada.

d) A **CONTRATADA**, quando demandada pela **CONTRATANTE**, deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não será exigido garantia

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o preço global de R\$ ----- (-----).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora também poderá ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como tributos, contratação de seguros, despesas com os motoristas, despesas com manutenção dos veículos e combustível, etc.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato **XXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **5 (quinto) dia útil**, contado da contratação de empresa especializada na prestação, **por acionamento**, de serviços de locação **tipo Camioneta Cabine Dupla, Van e Ônibus**, compreendida nesses períodos a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

a) O **pagamento** será realizado com base no **VALOR DO KM RODADO POR VEÍCULO**, o qual deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como motorista, manutenção, contratação de seguros, combustíveis, multas, licenciamentos etc.



b) **O PAGAMENTO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADO, conforme determinação da CONTRATANTE.**

c) O valor devido à contratada, **PARA CADA VEÍCULO**, será o resultado da **MULTIPLICAÇÃO** do **VALOR DO QUILOMETRO pelo o total efetivamente rodado.**

d) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº etc.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais, em especial as constantes no art. 36 da IN 02/2008 - MPOG.

SUBCLAÚSULA QUARTA - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;



VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:



a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação/ata de registro de preços devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATANTE** em celebrar o contrato/assinar a ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do contrato;

e) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- **judicial, nos termos da legislação.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.012142/14-71
Rubrica _____

55-55

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina (PI), 00 de non de xx

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: